

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Município de Faina
Órgão participante	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social de Faina
Processo Administrativo	624/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de pães e quitandas
Forma de fornecimento	Parcelada e diária conforme ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013
Fone	(62) 3386-1128
Site	www.faina.go.gov.br
e-mail	licitacao@faina.go.gov.br
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Leonardo Mendanha da Silva
Da sessão para o recebimento das propostas e documentos	
Local	Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO
Data	06 de abril de 2021
Hora	10hr30min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pães e quitandas, conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência.

II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços com vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.8. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante.

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços.

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de correspondente a 10% (dez por cento do valor adjudicado).

3.4. A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.

3.5. A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante.

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio.

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Faina-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Capa contendo o título "Credenciamento";

6.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do anexo IV, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação, nos casos de representação;

6.2.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital, conforme modelo constante do anexo VI;

6.2.4. Cópia dos documentos pessoais do credenciado;

6.2.5. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do anexo VIII, e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da sessão.

6.2.7.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.7. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

6.2.7.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) credenciado para cada licitante.

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame.

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame.

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.8. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.9. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO”

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**.

8.2. A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo IX, e conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

8.2.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.2.3. Preço unitário e total de cada item em moeda corrente grafado em números e o valor total global por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame, bem como a marca de cada componente;

8.2.4. Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

8.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

8.3. Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel.

8.3.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.3.2. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**.

8.4. Das disposições gerais da proposta.

8.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

8.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.4.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

8.4.4. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta;

8.4.5. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

8.4.6. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.4.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.

IX - DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

9.1.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

9.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

9.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

9.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.9. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.10. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do anexo V;

9.1.11. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme modelo constante do anexo VII.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes.

10.3. Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital.

10.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4, será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.



10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

10.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

10.8.6. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item.

10.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.14. **Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

10.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

10.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresente-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial.

10.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail.
- 11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
- 11.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a).
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;
- 11.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.7. Fundamentação do pedido;
- 11.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios.
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

[Handwritten signature]

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0054 03.03.04.122.0052.2.005.3.3.90.30.00 – Administração Geral;

0119 03.05.12.361.0403.2.060.3.3.90.30.00 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação

0340 08.01.10.122.0052.2.092.3.3.90.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0406 10.01.08.244.1007.2.121.3.3.90.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata.

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior.

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos.

17.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;

Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo da proposta de preços.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante.

17.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.

17.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de prestação de serviços.

Faina-GO, 23 de março de 2021.


Leonardo Mendanha da Silva
Pregoeiro

Leonardo Mendanha da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 041/2021

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.
Fonc: 3386-1128

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de pães e quitandas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é necessária garantir o fornecimento dos itens nas Secretarias do Município de Faina e Fundos Municipais.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de objeto cuja necessidade se dará de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite uma definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração (incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013).

3. DOS ITENS

3.1. As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição
01	20.450	UN	Biscoito de queijo
02	12.000	UN	Bolo de cenoura
03	12.400	UN	Bolo de chocolate
04	11.500	UN	Bolo de fubá
05	14.650	UN	Bolo de trigo
06	11.600	UN	Brioche 50g
07	10	UN	ENROLADINHO
08	15.700	UN	Pão para cachorro Quente
09	6.850	UN	Pão de batata 50g
10	457	UN	Pão de forma
11	20.450	UN	Pão de queijo
12	69.000	UN	Pão francês 50g
13	15.155	UN	Rosca (50g)
14	3.158	UN	Salgadinho Coxinha
15	3.158	UN	Salgadinho Disco
16	3.148	UN	Salgadinho Empada
17	3.158	UN	Salgadinho
18	3.148	UN	Salgadinho Pastel

19	3.148	UN	Salgadinho Quibe
20	3.158	UN	Salgadinho Risoli

4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar os itens sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a entrega dos itens, com a devida comprovação;

5.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

5.1.9. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;

5.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

6.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

6.1.3. Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

6.1.4. Verificar minuciosamente, se as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

- 6.1.5. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

MUNICÍPIO DE FAINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.318/0001-13, com sede administrativa situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Centro, Faina-GO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Roberto Vieira**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº _____ SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, oriundo do processo administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiro, da empresa: _____, doravante denominada de **FORNECEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se no Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em _____ de _____ de 2021, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual aquisição de pães e quitandas, sendo o seguinte:

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a **FORNECEDORA**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, ou ainda poderá ser firmado contrato, de acordo com a discricionariedade do administrador.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER

CLÁUSULA QUARTA – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Faina, competindo-lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar ordem de fornecimento para a **FORNECEDORA**, discriminando o correspondente quantitativo de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Faina-GO.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

CLÁUSULA NONA – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificar minuciosamente, se as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a entrega dos itens, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO OITAVO – Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

PARÁGRAFO NONO – Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso na entrega dos itens solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.

DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....).

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no placard e no site da Prefeitura Municipal de Faina-GO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É competente o foro da comarca de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Faina-GO, de de 2021.

Signatários:

Licitantes Registrados:

Testemunhas:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº 004/2021, pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE FAINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.318/0001-13, com sede administrativa situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Centro, Faina-GO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Roberto Vieira**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº _____ SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Faina-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre de licitação para registro de preços realizada na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, tipo menor preço por item, homologada, em de de 2021, estando às partes vinculadas ao edital de licitação, a proposta de preços e a ata de registro de preços nº de de de 2021, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer para o CONTRATANTE o seguinte quantitativo de pães e quitandas:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20.450	UN	Biscoito de queijo	R\$	R\$
02	12.000	UN	Bolo de cenoura	R\$	R\$
03	12.400	UN	Bolo de chocolate	R\$	R\$
04	11.500	UN	Bolo de fubá	R\$	R\$
05	14.650	UN	Bolo de trigo	R\$	R\$
06	11.600	UN	Brioche 50g	R\$	R\$
07	10	UN	ENROLADINHO	R\$	R\$
08	15.700	UN	Pão para cachorro Quente	R\$	R\$
09	6.850	UN	Pão de batata 50g	R\$	R\$
10	457	UN	Pão de forma	R\$	R\$

11	20.450	UN	Pão de queijo	R\$	R\$
12	69.000	UN	Pão francês 50g	R\$	R\$
13	15.155	UN	Rosca (50g)	R\$	R\$
14	3.158	UN	Salgadinho Coxinha	R\$	R\$
15	3.158	UN	Salgadinho Disco	R\$	R\$
16	3.148	UN	Salgadinho Empada	R\$	R\$
17	3.158	UN	Salgadinho	R\$	R\$
18	3.148	UN	Salgadinho Pastel	R\$	R\$
19	3.148	UN	Salgadinho Quibe	R\$	R\$
20	3.158	UN	Salgadinho Risoli	R\$	R\$

1.2. O fornecimento será de forma parcelada e diária, conforme ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, fica estimado o valor global de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

Departamentos	Itens	Quantidade	Valor	Dotações

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Em caso de prorrogação o presente contrato poderá ser reajustado pelos índices oficiais do governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

5.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

5.1.3. Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

5.1.4. Verificar minuciosamente, se as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

5.1.5. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

5.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

5.1.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.2. São responsabilidades da Contratada:

- 5.2.1. Entregar os itens sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a entrega dos itens, com a devida comprovação;
- 5.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 5.1.9. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 5.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

6.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação;

6.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso a entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA entregar produto/material de qualidade inferior ou diferente das especificações apresentadas na proposta vencedora;

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE;

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Edital;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa;

7.3. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV;

7.4. As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.6. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

7.7. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.8. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades da CONTRATANTE.

8.1.1. O servidor designado ficará obrigado a:

I – supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;

II – apresentar a Secretária Municipal competente, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;

III – adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Goiás-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Faina-GO, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

À
Prefeitura Municipal de Faina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado
na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)
CNPJ nº sediada em
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local),de de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
(FORA DOS ENVELOPES)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida..... nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local),de de 2021.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e ainda ao item 9.1.11, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)
(FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021 DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação,
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta
Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da
DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou
Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de Faina
AC. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial – Registro de Preços nº ____/2021

Empesa: ____
CNPJ: ____
Endereço (inclusive CEP): ____
Representante: ____
Fone: ____
E-mail: ____

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial nº ____/2021 que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pães e quitandas.

Informações/Declarações:

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período da Ata de Registro de Preços, salvo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial nº ____/2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20.450	UN	Biscoito de queijo		
02	12.000	UN	Bolo de cenoura		
03	12.400	UN	Bolo de chocolate		
04	11.500	UN	Bolo de fubá		
05	14.650	UN	Bolo de trigo		
06	11.600	UN	Briche 50g		
07	10	UN	ENROLADINHO		
08	15.700	UN	Pão para cachorro Quente		
09	6.850	UN	Pão de batata 50g		
10	457	UN	Pão de forma		
11	20.450	UN	Pão de queijo		
12	69.000	UN	Pão francês 50g		
13	15.155	UN	Rosca (50g)		
14	3.158	UN	Salgadinho Coxinha		
15	3.158	UN	Salgadinho Disco		
16	3.148	UN	Salgadinho Empada		
17	3.158	UN	Salgadinho		
18	3.148	UN	Salgadinho Pastel		
19	3.148	UN	Salgadinho Quibe		
20	3.158	UN	Salgadinho Risoli		



Valor total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições do fornecimento

local, data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário

número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ